



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4644/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de duas (02) Técnica (o) em enfermagem, e dá outras providências.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal** de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial:

De duas **(02) técnica (o) em enfermagem** para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo no quadro de cargos e funções, no Padrão 4, Classe A, com a remuneração atual de **R\$913,59 (novecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), mais vale alimentação**, cada uma com a carga horária de **quarenta horas semanal**.

**Art. 2º.** A contratação que trata o artigo anterior tem o objetivo de suprir a deficiência de pessoal, junto ao hospital São Vicente, devido duas (02) servidora de quadro ter solicitado a exoneração.

O prazo das referidas contratações são de seis (06) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período;ou até a decisão judicial porque o Cargo de técnica em enfermagem foi feito no concurso público que atualmente esta suspensa por determinação Judicial, no Edital 02, Cadastro de Reserva.

**Art. 3º.** Servirá de recurso financeiro para cobertura das despesas criada por esta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

0802-Secretaria Municipal de Saúde-Hospital

3.1.90.04.000000 – Contratações por tempo determinado (303)

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 13 DE AGOSTO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 13/08/2010.livro 31.